



**Ofício nº 385/2021-GAB/PREFEITO/PMI**

Em 05 de julho de 2021

À Vossa Excelência  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Assunto: Encaminhamento de projeto de lei nº 016/2021.**

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 016/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.**

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

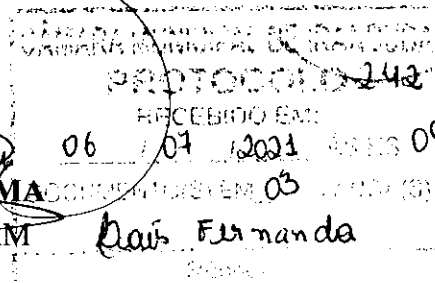
Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-AM





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021-GAB/PMI**

*“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”*

**Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba**

**Assunto:** Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 016/2021.

**Senhora Presidente,**

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

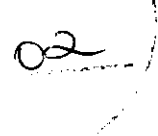
O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 150.000,00, tem por objetivo a Construção do Polo de Saúde do Km 26.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 016/2021 GAB/PMI, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
1.020 – Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde do Km 26	
4.4.90.51.00.00.00.00 0107 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
Total	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para a Construção do Polo de Saúde do Km 26 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais e, que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em 05 de julho de 2021.

  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba

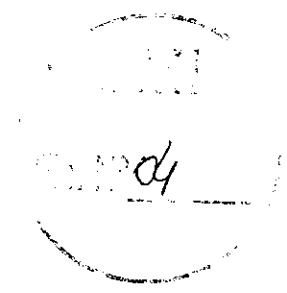
ESTADO DO AMAZONAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Exercício de 2021

Página: 1/1

Relatório de Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoa	Valor Orçado
<b>Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA					
Órgão	02	PODER EXECUTIVO			
Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Atividade	1.020	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
97	4.4.90.51.00.00.00.00.0100	Obras e Instalação	Não	Não	1.000.000,00
261	4.4.90.51.00.00.00.00.0107	Obras e Instalação	Não	Não	0,00
98	4.4.90.92.00.00.00.00.0100	Despesas de Eleição Interiores	Não	Não	50.000,00
Total do Projeto/Atividade:					1.050.000,00
Total da Unidade:					1.050.000,00
Total do Órgão:					1.050.000,00
Total da Entidade:					1.050.000,00
Total Geral:					1.050.000,00



**Ofício nº 405/2021-GAB/PREFEITO/PMI**

Em 20 de julho de 2021

À Vossa Excelência  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Assunto: Encaminhamento de nova redação do projeto de lei nº 016/2021.**

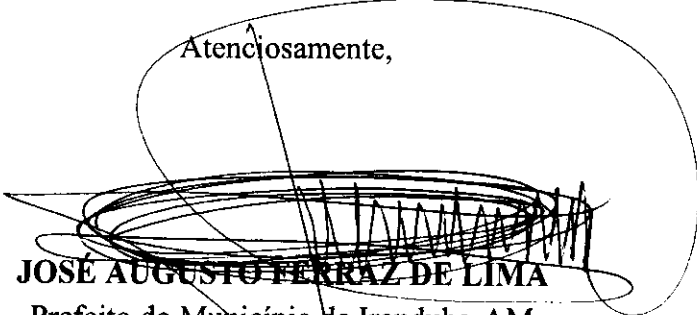
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar a nova redação do **Projeto de Lei nº 016/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021, e dá outras providências**, solicitando, ainda, a substituição do antigo projeto com protocolo de nº 242 desta casa, pela nova proposta.

Para melhor análise, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

PROTÓCOLO  
RECEBIDO EM: 10.18  
20.07.21  
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

05



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021-GAB/PMI**

*“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”*

**Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba**

**Assunto:** Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 016/2021.

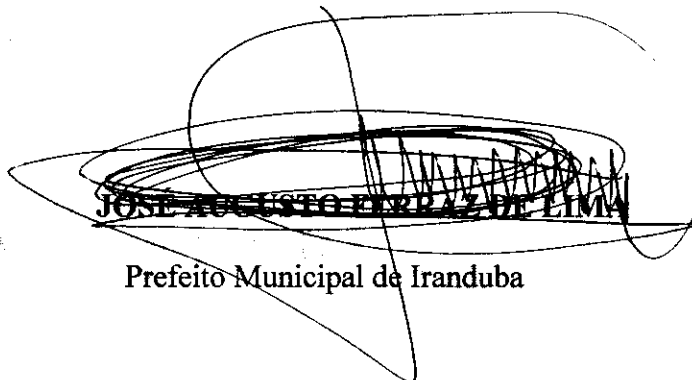
**Senhora Presidente,**

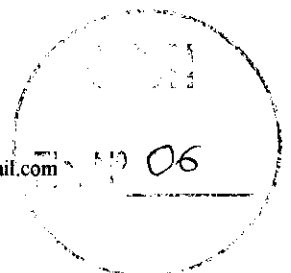
Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 150.000,00, tem por objetivo a Construção do Polo de Saúde do Km 26.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ AUGUSTO MORAES DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA GERAL  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 016/2021 GAB/PMI, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
1.020 – Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde do Km 26	
4.4.90.51.00.00.00.00 0107 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para a Construção do Polo de Saúde do Km 26 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais e, que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de julho de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO  
23/07/2021  
SECRETÁRIO GERAL  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO

PARECER CONJUNTO Nº 013/2021 – CCJRF/CFO

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO  
23/07/2021

SECRETÁRIO GERAL

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

**Ementa:**

*“Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito especial no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”.*

Relatores:

Vereador ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - CCJRF

Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – CFO

**I – RELATÓRIO.**

Advindo do Poder Executivo Municipal, chega a estas comissões o Projeto de Lei nº 016/2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito especial no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências.

O crédito aberto será compensado pela transferência de recursos do Estado para a construção do polo de saúde do km 26, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo vinculado a transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL.

A PL em epígrafe está acompanhada de uma mensagem nº 016/2021/GAB/PMI, na qual está descrito o objetivo da abertura de crédito especial, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emenda destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município pelo Deputado Estadual Sinésio Campos -PT, visando a construção do **POLO DE SAÚDE DA COMUNIDADE KM 26**, que fica localizada na estrada Manuel comunidade Unidos do KM 26 uma grande conquista dos moradores daquela comunidade.

Neste sentido, é nosso dever analisar os aspectos formais e materiais do Projeto, a fim de verificar se o projeto preenche as condições mínimas de admissibilidade, constitucionalidade e de iniciativa da matéria, bem como as adequações financeiras necessárias sem que haja danos ao erário.

Ressalto que a matéria em epígrafe está tramitando em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovada por este parlamento por unanimidade, in verbis;

Art. 46. O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

É de se reconhecer que a matéria exposta é de grande relevância para o interesse público, visto que visa assegurar uma execução de projeto que vai atender a comunidade do km 26, no âmbito da saúde.

## II – DA INICIATIVA:

É Sabido que a organização política administrativa do Município e privativa do Executivo Municipal, amparada pela Lei Orgânica Municipal, se não vejamos o versa o Art. 44, § 1º, Inciso II, “b”:

“Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

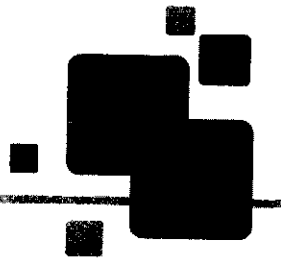
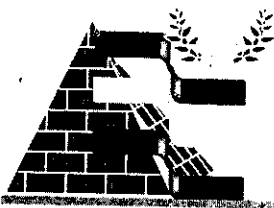
§ 1º São de iniciativas próprias do Prefeito as leis que:

I - .....

II – dispõe sobre:

- a) .....
- b) Organização administrativa, matéria orçamentária e tributária;”

Deste modo, a iniciativa do PL por parte do Executivo Municipal está em conformidade com os diplomas legais e os princípios basilares para o Direito Administrativo e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.



### III – DA CONSTITUCIONALIDADE:

É sabido que durante a execução orçamentária do exercício não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na LDO, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos, que no caso desta PL, são créditos adicionais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A Constituição Federal, em seu art. 167, inciso III, V e IV, dispõe o seguinte:

**Art. 167. São vedados:**

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

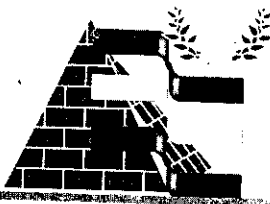
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Diante do exposto, é possível verificar que o autor da matéria se preocupou em atender os dispositivos legais vigentes, tendo o amparo constitucional necessário para prosseguimento da propositura.

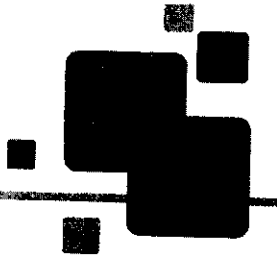
### IV – DA ADMISSIBILIDADE:

Neste contexto, é notória a admissibilidade da proposição, visto que inexisti impedimentos legais que macule a aceitação do referido projeto de lei.

### V – DO FINANCEIRO:



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO



A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964, dispondo o seguinte nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 e 43, acerca dos Créditos Adicionais:

**Art. 40** - São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:  
II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42** - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43** - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Ressalto que a abertura do crédito especial só é possível, se não houver comprometido:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

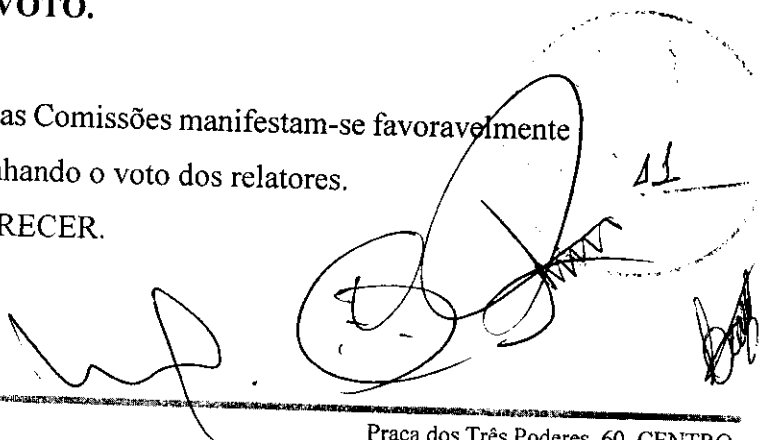
Desta feita, não verificamos na matéria em questão nada que possa causar danos ao erário público Municipal, visto que não há vício de cumprimento dos dispositivos de leis que regulam as finanças públicas dos entes federados.

Por fim, estas comissões entendem que para uma boa execução orçamentária faz-se necessário adequarmos a realidade financeira do qual possa ser executada com responsabilidade.

**VI - VOTO.**

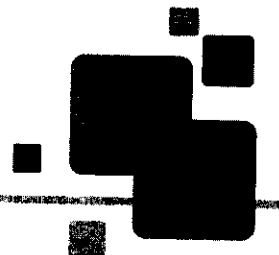
Em razão do exposto, as Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto em análise, acompanhando o voto dos relatores.

É O PARECER.





ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO



SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de  
julho de 2021.

**VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM**  
Presidente- CCJRF

**VER. RAIMUNDO N. NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS**  
Membro- CCJRF

**VER. MICHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB**  
Membro - CCJRF

**VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS**  
Presidente e relator CFO

**VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA - DEM**  
Membro - CFO

**VER. LUÍZ FERNANDES DE MORAES FILHO - PV**  
Membro - CFO

ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 218/2021/GABPRES/CMI

Irاندuba-Am, 23 de julho de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

*ASSUNTO:* Encaminhar Redação Final da Lei nº 414 de 23 de julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 414, de 23 de julho de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Irاندuba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

  
**Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD**  
*Presidente da Câmara Municipal de Irاندuba*

PROT. Nº	2869
DATA	26/07/2021 - 08:48
Nº DE FOLHAS	03
ASSINADO	Katiane Lima da Silva



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 414, DE 23 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
1.020 – Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde do Km 26	
4.4.90.51.00.00.00.00 0107 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para a Construção do Polo de Saúde do Km 26 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais e, que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL.

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 23 de Julho de 2021.

  
ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM

Viceador  
Presidente - CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB

Membro

  
VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS

Membro



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

*Secretaria da Casa Civil*

**OFÍCIO DE Nº 116/2021 - CCI/PMI**


Iranduba/AM, em 16 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba


Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Errata da Lei Nº 414/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA</b>
<b>PROTOCOLO 387</b>
RECEBIDO Em: <u>20</u> / <u>09</u> / <u>2021</u> AS HS <u>08</u> : <u>35</u>
DOCUMENTO(S) EM <u>03</u> LAUDA(S)
 Rúbrica

Atenciosamente,

  
**ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS**  
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil  
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

*Gabinete do Prefeito*

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 414/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/08/2021, Edição 2918, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

Código Identificador: F880GHSJB

**ONDE LÊ-SE:**

**LEI Nº 414/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**LEI Nº 414/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA LEI Nº 414/2021 – GAB/PMI**

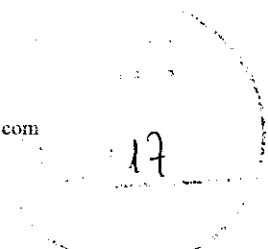
~~CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.~~

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

**Iranduba/AM, 14 de setembro de 2021**

**JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA DE LIMA**

**Prefeito do Município de Iranduba-AM**





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

*Secretaria da Casa Civil*

OFÍCIO DE Nº 094/2021 - CC/PMI


Iranduba/AM, em 02 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Senhora  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba


Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Lei Nº 414/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO 314	
RECEBIDO EM:	
09 / 08 / 2021	AS HS 11:53
FOLHAS EM 03 LAUDA(S)	
	
Rubrica	

Atenciosamente,

  
**ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS**  
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil  
Portaria Nº 022/2021 GAB/PMI



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 414/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
1.020 – Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde do Km 26	
4.4.90.51.00.00.00.00 0107 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para a Construção do Polo de Saúde do Km 26 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRASFERÊNCIA ESTADUAL

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em 30 de julho de 2021.

  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 414/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

1.020 – Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde do Km 26

4.4.90.51.00.00.00.00 0107 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

**Total R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para a Construção do Polo de Saúde do Km 26 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**

clemilda da silva falcão nunes

**Código Identificador: F8B0GHSJB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/08/2021 - Nº 2918. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>